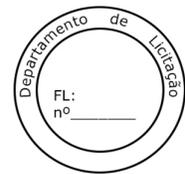




MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ERRATA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017 - PMG TIPO: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO PROCESSO Nº 12205/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, na cidade de Guaratuba - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço LOTE ÚNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Lei de Licitações 8.666/93 e na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

1. DO OBJETO

1.1 Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Manutenção, Operação do Aterro Sanitário para realizar os seguintes serviços no Município de Guaratuba:

1.1.1 - Coleta regular, transporte e disposição final, em local a ser determinado por este Município, de resíduos sólidos domiciliares na área urbana - Período Inverno;

1.1.2 - Manutenção, Operação e Controle do Aterro Sanitário Licenciado por órgão Ambiental Estadual - Período Inverno;

1.1.3 - Coleta regular, transporte e disposição final, em local a ser determinado por este Município, de resíduos sólidos domiciliares na área urbana - Verão – Operação Verão;

1.1.4 - Manutenção, Operação e Controle do Aterro Sanitário Licenciado por órgão Ambiental Estadual – Operação Verão;

1.1.5 - Coleta regular, transporte e disposição final, em local a ser determinado por este Município, de resíduos sólidos domiciliares na área urbana – Equipes Extras Período Inverno;

1.2. As especificações dos serviços mencionados no item 1.1 estão dispostas no ANEXO I e devem ser rigorosamente atendidas.

2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.3. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto abaixo:

2.3.1 PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de outubro de 2017, até às 08h (oito horas).

2.3.2 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 17 de outubro de 2017, às 08h30 (oito horas e trinta minutos);

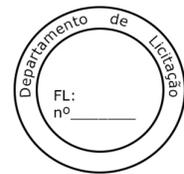
2.3.3 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17 de outubro de 2017, às 09h (nove horas).

2.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal da Caixa Econômica Federal, para realização desta licitação.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; da Lei 10.520 de 17/07/2002 e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006.

3.2 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO LOTE ÚNICO

3.3 Regime de Contratação: FIXO E IRREAJUSTÁVEL;

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, de atividade compatível com o objeto desta licitação, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos serviços e que esteja devidamente credenciada junto ao provedor do sistema na página eletrônica www.caixa.gov.br, na forma definida pelo item cinco deste Edital;

4.1 O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa fins cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

4.2 A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;

4.2.2 Ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características dos resíduos e quantidades a serem dispostos, a região onde os trabalhos serão desenvolvidos, e o sistema viário local, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação do Plano de Trabalho e da Proposta de Preço;

4.2.3 A participação neste Edital significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso;

4.2.4 Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, em via única, com todas as páginas rubricadas, ordenada na forma deste Edital, em folhas numeradas sequencialmente e presas entre si, apresentando ao final de cada volume, um 'Termo de Encerramento';

4.2.5 Não serão consideradas as Documentações, Planos de Trabalho e Propostas que apresentarem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, bem como as que não estiverem corretamente preenchidas, datadas, assinadas pelo responsável legal da Proponente e também por profissional habilitado quando a Lei assim exigir (como por exemplo, a exigência prevista no Inciso VIII do Art. 10 da Resolução Nº 282/83 do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), e, as que deixarem de cumprir, no todo ou em parte, qualquer uma das exigências ou condições previstas nos itens 5 a 8 deste Edital;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



4.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- I** – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II** – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- III** – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;
- IV** - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;
- V** – Empresas cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação e habitualidade, disposição do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso XI da LC 123/2006.

4.4 A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Propostas, observando data e horário limite estabelecidos.

5 DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO CAIXA:

5.1 De início, a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolhendo o quadro Navegue Por, a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através de credenciamento efetuado exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico www.caixa.gov.br, menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Editais/Credenciamento.

5.3 O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-se todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.

5.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no endereço www.caixa.gov.br.

5.4.1 No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

- 5.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao prego eletrônico.
- 5.8 Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme termo de referência - anexo I.

6 DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1 Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA do Município de Guaratuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço "www.caixa.gov.br".
- 6.2 A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
- 6.3 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da Caixa Econômica Federal, endereço "www.caixa.gov.br".
- 6.4 O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e das condições do objeto da licitação. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 6.5 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

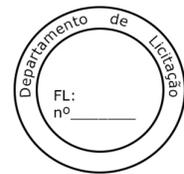
8 DA PROPOSTA DE PREÇO- ENVELOPE Nº 01

- 8.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços e planilhas, constante no Anexo II deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.caixa.gov.br.
- 8.2 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo o preço e o referencial técnico que for cabível, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



- 8.3** Anexo às propostas de preço, as licitantes deverão apresentar declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º (Anexo VI) e também declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).
- 8.4** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço manifestamente inexequíveis e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como será(ao) desclassificado(s) o(s) lote(s) da(s) proposta(s) cujo(s) preço(s) do(s) lote(s) esteja(m) acima dos valores previstos no Anexo I, sendo que a participação ou não do licitante para a fase de lances fica a critério do pregoeiro.
- 8.5** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação previstas no presente Edital.
- 8.7** No preço proposta devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 8.8** As propostas oferecidas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o seu recebimento.
- 8.9** A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados juntamente com as planilhas, deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias e deverá ser elaborada conforme Anexo II, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.
- 8.10** No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 8.11** O valor unitário e total por item que servirá de referência para a contratação do objeto desta licitação é o previsto no **Anexo I**.
- 8.12** O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é R\$ 3.556.902,69 (Três milhões quinhentos e cinquenta e seis mil novecentos e dois reais e sessenta e nove centavos).
- 8.13** Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.
- 8.14** No ENVELOPE N.º 01, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada, mediante o preenchimento da carta proposta de preço e as planilhas, conforme Anexo II deste edital, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma proponente, em única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da proponente. A via deverá ser devidamente encapada e encadernada, podendo ser utilizado sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação de documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, contendo:

A carta proposta de preços e as planilhas, rubricada, datada, e assinada pelo seu responsável legal, com identificação do seu subscritor e contendo o carimbo padronizado do CNPJ/MF, bem como do seu Responsável Técnico com a identificação contendo título e número do seu registro junto ao CREA;

Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda nacional corrente;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



Nos preços unitários propostos para os serviços deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, tais como: impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, alimentação, transporte, seguros, etc., e constituem única remuneração que lhe será devida pela execução dos serviços adjudicados;

Os preços devem ter por base, a data da apresentação da proposta e, observada a legislação vigente na época de cada pagamento, serão reajustados anualmente de acordo com os critérios estabelecidos na minuta do contrato, Anexo III deste edital;

A proponente deverá elaborar sua proposta considerando os valores máximos estabelecidos na Planilha Orçamentária estabelecida no "Plano de Trabalho" Anexo I" deste edital.

9 DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 No horário previsto no sistema e neste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando da PREGOEIRA, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;

9.2 A PREGOEIRA verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

9.2.1 Para julgamento das Propostas, a Pregoeira **levará em consideração o menor preço LOTE ÚNICO.**

9.3 Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- b) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- c) Apresentar prazo de prestação do serviço objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.

9.4 A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;

9.5 O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.6 Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.7 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.8 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;

9.9 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

9.10 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;

9.11 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da PREGOEIRA. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 9.12** Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:
- 9.12.1** Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.12.2** A PREGOEIRA convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
 - 9.12.2.1** Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
 - 9.12.3** Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
 - 9.12.4** No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.12.2 e, a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, a PREGOEIRA deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance.
 - 9.12.5** Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a PREGOEIRA dar encerramento à disputa do item.
 - 9.12.6** O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 9.12.7** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.
- 9.13** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 9.14** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes; devendo a PREGOEIRA proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital.
- 9.15** Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.

- 9.16** No caso de desconexão da PREGOEIRA, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.17** Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico: www.guaratuba.pr.gov.br;
- 9.18** Encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Guaratuba admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no **subitem 8.12** e verificará o atendimento das exigências habilitatórias da licitante que tiver ofertado o menor lance;
- 9.19** Os documentos exigidos no subitem 10.1 e 10.3, alíneas e anexos deste Edital deverão ser encaminhados **preferencialmente** via eletrônica, digitalizado através do endereço www.caixa.gov.br e ou para o e-mail licitação@guaratuba.pr.gov.br, só terá validade os e-mails que receberem a confirmação da leitura, de imediato, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico, **com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO**;
- 9.20** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.22** A vencedora da licitação deverá encaminhar a Planilha de Preços (Anexo II), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e no valor do menor lance cotado ou negociado e repercussões devidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;
- 9.23** No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos listados nos subitens 9.20 e 10.1 e se for o caso 10.2.2, sem as justificativas aceitas pela PREGOEIRA, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual.
- 9.24** Os documentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação Pública, Rua Dr. João Cândido, nº 380, primeiro andar, Centro, Guaratuba, Paraná.

10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1.** Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 10.2 e 10.3 e apresentar os seguintes documentos:
- a.1)** declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
 - a.2)** declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir

de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 20, de 1998);

- a.3) comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso;
- a.4) declaração que o proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- a.5) declaração de atendimento ao edital;

10.2. A Licitante deverá encaminhar para o Pregoeiro, um envelope lacrado, no prazo de que trata o item 9.19, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.2.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.

10.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Guaratuba, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos no item 10.1. e 10.3, sub-alíneas “b2”, “b.5”, “b.6” e “b.7” e alínea “c”.

10.3. A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação”, TODA a documentação conforme segue abaixo:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual; acrescido da cédula de identidade e do CPF do responsável legal da licitante;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se existentes, devidamente registrado e com selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acrescidos da cédula de identidade e do CPF do responsável legal da licitante;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; acrescidos da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da licitante;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, acrescidos da cédula de identidade e do CPF do responsável legal da licitante;

OBS: Será obrigatório sob pena de inabilitação, que a proponente tenha em seu objeto social a atividade definida no objeto deste Edital.

b) REGULARIDADE FISCAL

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.2) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



- b.3) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b.4) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- b.6) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c.1) Prova de Registro e Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, da empresa Proponente e de seus responsáveis técnicos, **demonstrando possuir no mínimo um dos seguintes profissionais de engenharia: engenheiro sanitarista, engenheiro ambiental, engenheiro ambiental e sanitarista, engenheiro civil, engenheiro químico.** A empresa que for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, for registrada no CREA de origem, deverá apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194 de 24/12/1966, em consonância com o artigo 1º – Item II da Resolução nº 413 de 27/06/1997 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

c.2) Capacitação Técnico-Profissional

c.2.1) Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) em características, passado(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrados no CREA que comprove que **seu (s) responsável(is) técnico(s) pertencente(s) ao quadro efetivo da empresa, estarem exercendo ou ter exercido atividade no ramo de Limpeza Urbana**, acompanhado (s) pelas devidas CAT – Certidão de Acervo Técnico, que comprove(m) a experiência nos serviços especificados no objeto deste edital e relacionados a seguir, parcelas estas consideradas de maior relevância e valor significativo para contratação:

c.2.2) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Área Urbana;

c.2.3) Operação de Aterro Sanitário Licenciado por órgão Ambiental Estadual;

c.2.4) A comprovação de que o responsável técnico pertence ao quadro efetivo da empresa deverá ser efetuada, através da ficha de registro de empregados, autenticada junto a Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando à admissão do responsável técnico até a data de abertura do presente edital, salvo quando o mesmo for sócio ou diretor, o que deverá ser comprovado através da cópia do contrato social ou ata de assembleia;

c.3) Capacitação Técnica Operacional

c.3.1) Atestado (s) de capacidade técnica compatível (is) em características, e quantidades, subscrito (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove (m) estar exercendo ou ter exercido os serviços relacionados a seguir, considerados de maior relevância técnica e valor significativo:

c.3.2) Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares = 1.000 toneladas/mês;

c.3.3) Operação de Aterro Sanitário Licenciado por órgão Ambiental Estadual = 1.000 toneladas/mês;

c.4) Atestado de visita pelo responsável técnico, registrado na empresa, com título de **no mínimo um dos seguintes profissionais de engenharia: engenheiro sanitarista, engenheiro ambiental, engenheiro ambiental e sanitarista, engenheiro civil, engenheiro químico** (comprovação através da carteira de registro do Conselho Regional de Engenharia – CREA), aos locais onde serão executados os serviços, e de que recebeu os documentos, pertinentes a Licitação, expedidos, pelo competente órgão interno da Prefeitura, conforme Anexo IX deste edital;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



c.4.1) Face à complexidade técnica dos serviços a serem executados, bem como, a grande quantidade de dados e informações necessárias à elaboração de suas propostas, a visita e a emissão do respectivo atestado deverão ser realizadas até 11/10/2017;

c.5) Atestado ou declaração, expedido por órgão de controle do Meio Ambiente, de cadastramento da proponente no Cadastro Técnico das Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental, na forma da Lei nº. 6.938/91;

c.6) Prova de que a empresa atenda Lei no 6.514/77 e Portaria no 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho – (NR 7 e 9) – PCMSO e PPRA. A comprovação dar-se-á através de contrato de prestação de serviço com empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, acompanhada de declaração formal da mesma com firma reconhecida em cartório;

c.7) Indicação do responsável técnico para execução dos serviços, com o título de **no mínimo um dos seguintes profissionais de engenharia: engenheiro sanitarista, engenheiro ambiental, engenheiro ambiental e sanitarista, engenheiro civil, engenheiro químico**, devidamente habilitado junto ao CREA, com experiência comprovada na área prestação de serviços de limpeza pública urbana e operação de aterro sanitário – Acervo Técnico do Profissional;

c.8) Deverá ser apresentada a relação da equipe técnica responsável pela execução dos serviços até o nível de encarregado.

c.8.1) A relação da equipe técnica responsável pela execução do contrato deverá ser acompanhada dos currículos dos membros integrantes da equipe com a declaração de consentimento firmada pelo funcionário;

c.9) Indicação das instalações disponíveis para a execução dos serviços licitados, deverá ser feita da seguinte forma:

c.9.1) Quando o imóvel for de propriedade da Licitante, esta deverá declarar, formalmente, a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis, juntando título de domínio;

c.9.2) Quando o imóvel não for de propriedade da Licitante, deverá ser anexado compromisso hábil entre o cedente ou locador, devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documentos, onde conste declaração formal do cedente ou locador, de que tal imóvel está disponível e vinculado ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis;

c.10) Apresentar a relação dos veículos e equipamentos a serem utilizados conforme relação mínima a seguir:

c.10.1) A comprovação sobre a disponibilidade dos equipamentos de que trata o item **c.10**, se fará mediante a relação dos equipamentos adequados e disponíveis, necessários à execução do objeto da presente licitação, conforme relação a seguir, individualizando marca, modelo, potência/capacidade, ano de fabricação, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

c.10.2) Quando os equipamentos forem de propriedade da Proponente, esta deverá declarar formalmente a sua disponibilidade e vinculação ao futuro Contrato sob penas cabíveis.

c.10.2.1) Quando os equipamentos não forem de propriedade da Proponente, deverá ser anexado o compromisso hábil, entre a Proponente, o vendedor, o cedente ou locador, devidamente registrado em cartório de Títulos e Documentos, em que conste a Declaração Formal das partes, de que os equipamentos objeto do compromisso estarão disponíveis e vinculados ao futuro Contrato, sob as penas cabíveis.

c.11) Declaração expressa de aceitação deste edital sem restrições de qualquer natureza e de que se vencedora executará os serviços de acordo com as normas e especificações vigentes neste município, assinada pelo representante legal da empresa, conforme anexo X deste Edital;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



c.12) A Proponente deverá apresentar uma declaração da superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo 22, da Lei N° 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, conforme modelo (Anexo XI deste Edital);

c.13) PLANO DE TRABALHO

c.13.1) Apresentação de Plano de Trabalho, que será parte integrante da Documentação de Habilitação, atendendo ao Projeto Básico - Especificações Técnicas dos serviços (Anexos I deste Edital), demonstrando claramente:

c.13.2) Para os serviços elencados nos subitens 1.1, 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3, 1.1.4 e 1.1.5 deste Edital:

- Descrição e planejamento dos serviços a serem contratados, com métodos a empregar, suas localizações, mapas, setores, frequências, programação da execução, demonstração do dimensionamento dos setores, equipamentos e mão-de-obra necessários, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

- Planilhas que contenham os elementos necessários (mão-de-obra, equipamentos, insumos, etc.) à execução dos serviços e que embasarão quantitativa e tecnicamente as planilhas de preços atendendo no mínimo as especificações do Anexo I deste edital.

- Para execução do serviço elencado no subitem 1.1.2 e 1.1.4 deste Edital:

- Descrição e planejamento da execução dos serviços, com indicação da solução tecnológica e dimensionamento a ser utilizado, observando as especificações técnicas e legais pertinentes e as constantes no Anexo I.

- Planilhas auxiliares que contenham os elementos necessários (mão-de-obra, equipamentos, insumos, etc.) do Aterro Sanitário, que embasarão quantitativa e tecnicamente as planilhas de preços, atendendo no mínimo as especificações do Anexo I.

c.13.3) Para todos os serviços discriminados neste Edital:

- Demonstração da organização técnico-administrativa a ser adotada, desde o escritório central até as frentes de trabalho, para que a entidade funcione como uma unidade orgânica bem estruturada, ágil e pronta a atender às necessidades da municipalidade.

- Plano de manutenção e conservação, tanto de fins preventivos, quanto corretivos, que envolvam os veículos, máquinas e equipamentos necessários aos serviços, inclusive procedimentos de socorro mecânico e programação de lavagem rotineira dos mesmos.

- Plano de substituição dos veículos, máquinas e equipamentos da frota.

- Plano de segurança e higiene do trabalho relativo às atividades a serem desenvolvidas, incluindo especificações dos equipamentos de proteção individual necessários.

- Plano de Caracterização dos Resíduos Sólidos Urbanos.

c.13.4) As setorizações e outros esquemas ilustrativos, em mapa e/ou plantas, deverão ser apresentados através de impressos (mapas, plantas, layout, etc.), elaborados por meio de softwares de editoração gráfica do tipo: Auto-Cad, Corel Draw, ou outro similar.

c.13.5) As proponentes que não apresentarem em forma legal e em perfeitas condições a documentação exigida neste item serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

c.13.6) A participação neste Edital de Licitação importa à proponente, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

d.1) Demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

OBS: Esta comprovação poderá ser feita através do contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrados na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, ou através de "Certidão Simplificada" emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

d.2) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

d.3) As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contido no item 10.3, subitem "d.1", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

d.4) Balanço patrimonial com seus termos de abertura e de fechamento, bem como as demonstrações contábeis do último exercício social, já, exigível e assinado por pessoa habilitada, apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da Proposta, acompanhados da demonstração dos índices correspondentes, obtidos de acordo com as fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE/AT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

d.5) Só poderão participar da presente licitação empresas que apresentem no balanço do último exercício, Índice de Liquidez Geral, Liquidez Seca e Liquidez Corrente maior ou igual que 1,0 (um) e Grau de Endividamento do Ativo Total menor ou igual 0,50 (zero vírgula cinco).

d.6) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma com prazo de expedição não superior a sessenta dias da abertura das propostas.

10.4. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

- a) Caso não possua cadastro em nenhum órgão público ou este esteja vencido, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 10.2 e 10.3 deste Edital, depois de declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
 - b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado a Prefeitura de Guaratuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.5.** A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação, em única via, devidamente encapada e encadernada, podendo ser utilizado sistema de garras plásticas ou outro dispositivo de fixação de documentos que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomendando-se a colocação de índices das peças juntadas.
- 10.6.** Carta de apresentação contendo índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente.
- 10.6.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
 - 10.6.2.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 10.7.** A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo de que trata o **item 9.19**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.
- 10.7.1.** Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos documentos.
- 10.8.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador com procuração com poderes específicos para este fim.
- 10.8.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

c) se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

10.9. Os documentos exigidos deverão ser preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

10.10. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

10.11. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 10.4 deste Edital, a PREGOEIRA considerará a proponente inabilitada.

10.13. Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual. Se a adjudicatária se recusar a receber o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato do recebimento, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, a PREGOEIRA, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a Ata de Registro de Preços – Anexo II.

11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO

11.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a PREGOEIRA e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de recebimento e julgamento da proposta.

11.1.1. Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 11.11 deste Edital;

11.1.2. Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.1.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

11.2. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.2.1. O recurso deverá ser interposto a PREGOEIRA e entregue, mediante protocolo, Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30m.

11.2.2. Os arquivos eletrônicos com textos das contrarrazões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

11.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;

11.3.1. A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

- 11.4.** Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 11.4.1.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.
- 11.5.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 11.6.** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 11.7.** Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.
- 11.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.9.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 11.10.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12. DO PRAZO CONTRATUAL, DA GARANTIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O objeto dessa licitação deverá ser em conformidade com o **Anexo I** desse Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

12.2. O referido prazo poderá ser prorrogado, nos termos do parágrafo II do artigo 57, da Lei N 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3. Os serviços de que trata o objeto deste Edital, deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (Quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato

12.4. A execução dos serviços e as obrigações da Contratada são aquelas previstas do Anexo I deste Edital.

12.5. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente, através de funcionário a ser designado para o ato, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos às especificações e demais requisitos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

13 DO PAGAMENTO

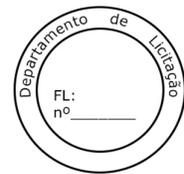
13.1 Pela execução dos serviços contratados o CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, através de medições atestadas por ambas às partes, mediante as faturas respectivas, emitidas de acordo com as medições efetuadas, descontadas as multas aplicadas no período

13.2 A aprovação da medição se dará com o "CERTIFICO" do fiscal dos serviços na nota fiscal/fatura e no boletim de medição, mediante carimbo, data e assinatura do mesmo.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



13.3 Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

13.4 No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

13.5 O prazo de pagamento das medições será de até 10 (dez) dias após a apresentação da medição dos serviços executados e da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Guaratuba.

13.6 A CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, o número e a data de assinatura deste instrumento, o mês da execução do serviço, o número da medição, e impreterivelmente os valores relativos ao fornecimento de material e mão-de-obra, pois o CONTRATANTE irá reter 11 % (onze por cento) do valor relativo à mão-de-obra, nos termos do que estatuí a lei Nº 9.711/98 e demais legislações complementares.

13.7 A falta do destaque dos valores acima referidos na nota fiscal/fatura da CONTRATADA, a retenção se dará em conformidade com a Instrução Normativa INSS/DC nº 100.

13.8 A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços, obrigatoriamente, Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, CND do INSS e CRS do FGTS, atualizados e devidamente autenticados, sob pena do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.

13.9 Deverá apresentar também a folha de pagamento, recibos de pagamento e as guias de recolhimentos dos encargos sociais e trabalhistas devidamente quitadas, de seus empregados e subcontratados, pertinente ao objeto deste contrato e ao mês imediatamente anterior ao da execução dos serviços.

13.10 A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.

13.11 A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

13.12 As medições executadas terão seu fechamento no último dia de cada mês. Estas medições serão apresentadas até o 3º dia subsequente ao dia de seu fechamento

13.13 A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

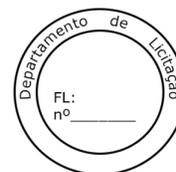
13.14 A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Prestação inadequada dos serviços;
- b) Existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer seja proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



d) Descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a prestação dos serviços ou a CONTRATANTE.

13.15 A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuar-la ou não nos casos em que for facultativo.

14 DA FONTE DE RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaratuba, alocados na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 18.541.0056.2-028 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 00511 – Taxas – Prestação de Serviços
--

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Contatar com Secretaria Municipal do Meio Ambiente do CONTRATANTE, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes;

15.2 Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de materiais, mão-de-obra, equipamentos, máquinas, ferramentas normais e especiais assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos.

15.3 Assumir, automaticamente, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços; objeto deste edital, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou propostos.

15.4 Segurar o seu pessoal contra risco de acidentes de trabalho compreendendo morte, incapacidade parcial ou total, temporária ou definitiva.

15.5 Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção (cintos, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pelas Leis e Normas de higiene e segurança do trabalho.

15.6 Adotar todos os critérios de segurança relacionados com os aspectos físicos dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços e veículos utilizados.

15.7 Executar os serviços dentro da higiene, da segurança e normas de saúde sanitária exigida para a espécie.

15.8 Ter sob vínculo empregatício exclusivo os empregados, estando em dia com seus encargos trabalhistas, previdenciários e securitários.

15.9 Responsabilizar-se expressamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

15.10 Executar os serviços conforme Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente do CONTRATANTE.

15.11 Comunicar ao CONTRATANTE com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, no caso de iminência da deflagração de greve por parte de seu pessoal.

15.12 Resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à justiça do trabalho, no caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre seus empregados ou de seus subcontratados.

15.13 Seguir as determinações da Norma Brasileira NBR 12980 da ABNT para executar todos os serviços descritivos neste contrato.

15.14 Responsabilizar-se pelo transporte do pessoal utilizado em serviço, bem como da alimentação e outros benefícios previstos na legislação.

15.15 Responsabilizar-se por eventuais paralisações das atividades, por parte dos seus empregados, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sem repasse de qualquer ônus ao CONTRATANTE.

15.16 Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento e infrações de trânsito que por ventura ocorrerem durante a vigência do contrato.

15.17 Os veículos coletores não poderão conter identificação diferente das aprovadas pelo órgão competente do CONTRATANTE.

15.18 Providenciar em caso de acidente com os veículos e equipamentos em operação, registro de ocorrência policial, imediatamente.

15.19 Custear as despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniforme, peças, acessórios, motoristas e ajudantes.

15.20 Carregar os caminhões coletores de maneira que o lixo não transborde para a via pública.

15.21 Providenciar de imediato a substituição dos equipamentos, veículos e caminhões que estejam em manutenção preventiva, ou avariados, como também quando atingirem o seu tempo de vida útil, prevista no Anexo I deste Edital.

15.22 Dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos conforme o Plano de Trabalho aprovado, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pelo CONTRATANTE.

15.23 Quando a via pública não possibilitar o tráfego ou a manobra do caminhão, o coletor deverá deslocar-se até o local onde haja resíduos apresentados para a coleta e transportá-los até o caminhão.

15.24 Não permitir algazarra de seus funcionários durante a execução dos serviços.

15.25 Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional.

15.26 Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto do contrato.

15.27 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o, artigo 55, inciso XIII da Lei N° 8.666/93.

15.28 Utilizar somente caminhões coletores dotados de equipamentos que não emitam sons e ruídos acima dos limites estabelecidos em lei (conforme Norma Técnica da ABNT -NRB 10.151).

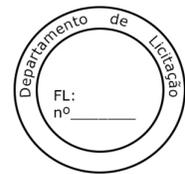
15.29 ACONTRATADA não transportará substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis, ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, substâncias que adiram fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido.

16 DAS PENALIDADES



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



16.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

16.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois anos).

16.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.5 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

16.6 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal de Administração, caso a CONTRATADA atrase a prestação do serviço ficará sujeita às seguintes multas:

16.6.1. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do serviço não realizado no prazo estabelecido;

16.6.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de prestação do serviço, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

16.7 A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a consequente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

16.8 A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

16.9 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

16.10 A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

16.11 Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

16.12 A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

16.13 Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



16.14 Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

16.15 O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no Índice Oficial de Preços do Governo – IGP-M, ou outra vigente na época da devolução.

17 DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

18 DA RESCISÃO

Eventual contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

19 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

19.1 Após a homologação do certame e até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá prestar garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades, consoante preceituam os parágrafos 12 e 22 do Artigo 56 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

- a) Caução em moeda corrente nacional ou Títulos de Dívida Pública;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária.

19.2 No caso de escolha da modalidade de prestação de garantia em Títulos de Dívida Pública, a Proponente deverá apresentar a sua relação detalhada.

19.3 Na hipótese de Fiança Bancária, deverá dela constar expressa renúncia do Benefício Ordem (Artigo 1491 -Parágrafo Único do Código Civil).

19.4 A garantia prestada será liberada ou restituída à contratada em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do termo de "Recebimento Definitivo" dos serviços, e quando em dinheiro será atualizada monetariamente conforme dispõe o Parágrafo 42 do artigo 56 da Lei Nº 8.666/93.

19.5 Em caso de rescisão do contrato e/ou interrupção dos trabalhos, a garantia não será devolvida, e não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços do Município de Guaratuba.

19.6 Havendo prorrogação do prazo de conclusão dos serviços, o prazo de validade da Garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

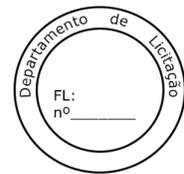
20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Guaratuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta licitação. A Prefeitura de Guaratuba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



20.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

20.6 As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os casos não previstos neste Edital e em seus Anexos serão resolvidos pela PREGOEIRA.

20.8 A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e em seus Anexos.

20.9 Qualquer modificação neste Edital e em seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

20.10 No julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇOS, a licitante deverá, independente de comunicação formal da Prefeitura de Guaratuba, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

20.12 A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, por conveniência da Prefeitura de Guaratuba, respeitando-se os limites previstos em Lei.

20.13 Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes a este Edital e em seus Anexos deverão ser enviados a PREGOEIRA até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, exclusivamente por meio do e-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no seguinte site: www.guaratuba.pr.gov.br.

20.14 As questões relacionadas a este Edital e ao instrumento contratual a ele vinculado, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaratuba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.15 Nenhuma indenização será devida as proponentes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital

21 ANEXOS

21.1 Anexo I - Projeto Básico - Especificações Técnicas;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



- 21.2 Anexo II – Carta Proposta de Preços;
 - 21.3 Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;;
 - 21.4 Anexo IV – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;
 - 21.5 Anexo V – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
 - 21.6 Anexo VI – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de M/E, e inexistência de fatos supervenientes;
 - 21.7 Anexo VII – Modelo de procuração para credenciamento;
 - 21.8 Anexo VIII – Declaração de que não emprega menor;
 - 21.9 Anexo IX – Atestado de visita Técnica;
 - 21.10 Anexo X – Declaração de Atendimento ao edital;
 - 21.11 Anexo XI – Declaração de inexistência de fato impeditivo;
 - 21.12 Anexo XII – Mapas.
- 20.13 As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.**
- 20.14 A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, **ensejará a desclassificação da licitante.**

Guaratuba, 28 de agosto de 2017.

Vicente Cláudio Variani
Secretario Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

Lote 01

PARTE I : Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos;

PARTE II: Manutenção, Operação e Controle Operacional do Aterro Sanitário;

JUSTIFICATIVA

Compete a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a formulação e implementação da política de limpeza pública do município de Guaratuba, garantindo à população o acesso aos serviços de limpeza em condições adequadas.

Para tanto, a SMMA se preocupa em utilizar os métodos de coleta convencional domiciliar e manutenção, operação e controle do aterro sanitário, em período diurno e noturno quando solicitado.

O trabalho da SMMA é realizado em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável, minimizando os efeitos ambientais negativos decorrentes geração de resíduos e maximizando os benefícios ambientais, sociais e econômicos para o município.

Ademais, é necessário lembrar que o Município de Guaratuba vem se esforçando para atender as diretrizes estabelecidas pela lei federal nº 12.305/2010, que instituiu a nova Política Nacional de Resíduos Sólidos, obrigando os municípios a se adequarem às novas diretrizes.

Destarte, por ser a limpeza pública serviço essencial e de caráter ininterrupto, de responsabilidade do Executivo Municipal, e considerado que a PMG não possui estrutura e quadro profissional próprios para prestar o serviço de limpeza pública de forma diligente e adequada, de modo a atender os princípios constitucionais norteadores da Administração Pública, se faz necessária a contratação de empresa apta a prestar tal serviço ao Município de Guaratuba PR. em consonância com a lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes do presente projeto básico.

FINALIDADE

O presente documento intitulado ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS tem por finalidade instruir as licitantes das diretrizes técnicas gerais necessárias à formulação de suas propostas.

Encontra-se subdividido em 02 partes:

PARTE I : Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos;

PARTE II: Manutenção, Operação e Controle do Aterro Sanitário;

PARTE I - Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos

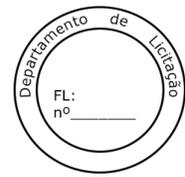
1- Conceito

Consiste no recolhimento, manual e/ou mecanizado, dos resíduos sólidos gerados nos domicílios, estabelecimentos comerciais e congêneres, devidamente acondicionados em sacos plásticos e/ou em recipientes aprovados pela municipalidade, e no



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



seu transporte em veículos apropriados, do ponto de geração ao local de destinação final, onde serão descarregados na frente de serviço do Aterro Sanitário Municipal.

2-Metodologia e Planejamento dos serviços executados

2.1 A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com utilização de caminhões e mão de obra operacional qualificada conforme especificado no item 5, deste projeto;

2.2 A coleta regular domiciliar deverá atender todo o município e apresentar frequência diária, de segunda à sábado inclusive feriados ou frequência alternada de 03 vezes na semana nos períodos diurnos ou noturnos a critério da Contratada;

2.3 A contratada deverá, através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos a seguir especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial do município:

-Resíduos Domiciliares,

-Materiais de Varredura Domiciliar

-Resíduos Sólidos originários de estabelecimentos públicos institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais;

2.4 Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes de padrão oficial, ou quando o volume de resíduos excederem 50 quilos ou 100 litros diários, por ponto de coleta, a Contratada deverá enviar comunicação à fiscalização, para providências cabíveis nos termos e normas da Prefeitura.

2.5 Não será compreendida na conceituação de resíduos sólidos domiciliares para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulho de obras públicas ou privadas e resíduos industriais não perigosos que excederem 50 Kg ou 100 litros.

2.6 Os serviços de coleta deverão ser executados, obedecendo aos circuitos planejados, adequados ao sistema viário e a sua legislação, de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada domicílio e garantir confiabilidade na completa abrangência dos mesmos;

2.7 A não possibilidade de atendimento aos serviços propostos neste projeto básico, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão, deverá ser comunicada à fiscalização da **SMMA** no momento da constatação da ocorrência, de forma que essa fiscalização possa orientar a **Contratada** quanto à alternativa a ser seguida;

2.8 Em qualquer circunstância a coleta de resíduos deverá ser assegurada em conformidade com o descrito neste projeto básico:

2.9 Na execução dos serviços de coleta, os veículos coletores deverão deslocar-se nos circuitos em marcha reduzida, realizando paradas sempre que necessário, no sentido de evitar correrias que gerem descuidos com a qualidade do serviço e/ou a segurança da equipe e de terceiros;

2.10 O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal;

2.11 Nas vias de grande fluxo de veículos a coleta deverá ser feita em etapas distintas para cada lado das mesmas, de forma a evitar a travessia pelos coletores a todo o momento;

2.12 Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, e que atendam as seguintes condições:

-Dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



-Dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 6 (seis) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;

-Dispostos em contêineres, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;

-Acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;

-Resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;

resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.

-A Contratada poderá executar o recolhimento dos resíduos sólidos que apresentarem peso ou volume superior a 50 (cinquenta) quilos e 100 (cem) litros, por solicitação do próprio Município, conforme as condições deste Edital. Os resíduos deverão estar acondicionados em contêineres com capacidade maior ou igual a 1,0 m³, devidamente acondicionados em sacos plásticos ou outro tipo de acondicionamento aprovado pela Prefeitura

-Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço, devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer na via pública;

-É vedado transferir o conteúdo de um recipiente para outro, atirá-lo de um ajudante para outro, ou de volta ao passeio;

-Os caminhõescoletores compactadores deverão ser carregados de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiverem em trânsito;

-Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. Esta atividade fica limitada à distância de 50 (cinquenta) metros, sendo que em situações onde o transporte manual de resíduos supere a distância mencionada, esta deverá ser realizada pela equipe de coleta manual de resíduos sólidos urbanos;

2.13 Quando não houver sido concluída a coleta do setor, os veículos deverão reiniciá-la, após a descarga, no exato ponto onde parou pela lotação da carga;

2.14 À Prefeitura reserva-se o direito de baseado nas informações da fiscalização, indicar as áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno.

2.15 É atribuição da Contratada executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado, a todos os munícipes, através de impresso e respectiva distribuição, que serão de sua, responsabilidade de acordo com o modelo aprovado pela Prefeitura;

2.16 A Contratada deverá, se necessário, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.

2.17 Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação à Prefeitura:

2.18 Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência prevista neste Edital e seus Anexos, poderá a Prefeitura determinar à Contratada que aumente o número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente, que será tratado em aditivo contratual até os valores previstos em lei.

2.19 À Prefeitura reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta ao seu critério. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 10 (dez) dias

3- Definições de períodos de trabalho:

3.1 Período Inverno

3.1.1 Denomina-se “Período Inverno” o período compreendido entre a 1ª segunda-feira subsequente ao término do carnaval até o dia 21 de dezembro do mesmo ano. Referido período poderá atingir até 10 meses;

3.2 Operação Verão

3.2.1 Denomina-se “Operação Verão” o período não abrangido pelo Período Inverno que, a rigor, se estende do dia 22 de dezembro de um ano até o 1º fim de semana (domingo) subsequente ao término do carnaval do ano seguinte. Este período pode compreender até 80 dias conforme cada ano calendário;

3.2.2 No Período da “Operação Verão” a contratada deverá acrescentar equipes padrões para dar suporte a equipe fixa do “Período Inverno” a todos os serviços dispostos neste projeto (Parte I e Parte II);

3.2.3 Com isso foi criado item no lote único deste projeto denominado “Operação Verão” visto se tratar de frequência, horários e jornadas de trabalho diferenciadas do “Período Inverno”;

3.2.4 Para composição do custo deste período computa-se uma variação de até 80 dias conforme histórico abaixo, sendo que nos anos que forem menos dias, deverá haver compatibilização financeira;

Previsão de Qtde de dias -Operação Verão					
Ano	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Total Previsão de Dias
2017	10	0	0	0	0
2018	10	31	18	0	59
2019	10	31	28	10	79
2020	10	31	29	0	70
2021	10	31	21	0	62
2022	10	31	28	6	75
2023	10	31	28	0	69

3.3 A contratada deverá apresentar para Prefeitura o Plano de Trabalho do “Período de Verão” para aprovação no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ordem de serviço, contendo, se necessário, métodos a empregar, mapas, setores, frequências, programação de execução, dimensionamentos e mão-de-obra operacional necessária;

4. Equipe Extra

4.1 A contratante poderá solicitar com antecedência de 24 horas Equipes extras (padrão conforme descrito 6.1) de serviços para dar suporte a equipe fixa do “Período Inverno”, em domingos e/ou feriados prolongados cuja a remuneração será proporcional aos valores mensais cobrados no termo contratual. E será considerado como item no lote único deste projeto denominado “Equipe Padrão Extra” no valor de até 7% (anual) contratual, dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos;

5. Dimensionamentos para Veículos, Equipamentos, Mão de obra operacional e Insumos

5.1 Veículos e Equipamentos

Para a execução dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos sólidos Urbanos domiciliares, pertinentes a este Projeto Básico, a **Contratada** deverá dispor, no mínimo, dos veículos e equipamentos sendo seu conjunto denominado “Veículo Coletor”, nas especificações técnicas e quantidades abaixo:

Descrição	Período	
	“Período Inverno”	“Operação Verão”

Caminhão Semi pesado PBT Mínimo de 16.000 Kg dotados de Coletores Compactadores Hidráulicos – Coleta Traseira - com capacidade mínima de 15 m ³ de resíduos compactados, dotados de tacógrafo, dispositivo superior para basculamento tipo <i>lifter</i> para basculamento de contêineres de 1000 litros	03	09(03 “Período Inverno” +06 “Operação Verão”)
Subtotal “Período Inverno”	03	
Subtotal “Período Verão”	09	
Total Geral	12	

5.2 A contratada deverá ter veículo extra a ser disponibilizado, no prazo máximo de até 12 (doze) horas, em caso de ocorrências de qualquer tipo que deixem o veículo inoperante. Sendo que as características deste veículo devem corresponder às do veículo substituído.

5.3 Os equipamentos a serem utilizados deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

5.4 Os veículos coletores deverão ainda atender às seguintes especificações:

- A frota (Caminhões e coletores compactadores) deverá ter no início do **Contrato** no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes;
- Todos os caminhões deverão ter Sistema de Rastreamento e monitoramento e gerenciamento de operação objeto deste projeto básico;
- Os caminhões deverão ser dotados de espelhos retrovisores em ambos os lados;
- Os equipamentos deverão ser estanques, de forma a evitar o vazamento de líquidos, e deverão ter compartimento para guarda de ferramentas necessárias à complementação dos serviços;
- Sobre os equipamentos deverão ser instaladas luzes de advertência, na cor âmbar, do tipo sinalizador visual rotativo (giroflex ou similar);
- Os equipamentos deverão ser pintados ou plotados, conforme padronização visual da Prefeitura Municipal de Guaratuba PR, em suas laterais, em local bem visível, com o seguinte letreiro “A serviço da Prefeitura Municipal de Guaratuba PR”;
- Deverão ser pintadas ou utilizada fita refletiva conforme norma CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nas laterais e traseiras, faixas de advertência, com tinta fotoluminescente, com no mínimo 10 (dez) cm de espessura;
- As caixas compactadoras deverão possuir as duas laterais lisas, sendo estas reservadas para a veiculação de campanhas institucionais da Prefeitura, que poderão ser pintadas ou coladas;
- Na boca de carga deverá ser instalada iluminação que possibilite a visualização noturna deste compartimento, de forma a minimizar a possibilidade de acidente com os coletores;
- Na cabine do veículo deverá ser instalada uma campainha com acionamento pela traseira do equipamento com o propósito de permitir que a guarnição solicite a parada imediata, em caso de emergência, sem que haja a necessidade do comando verbal;
- Os veículos deverão ser equipados com sinalização sonora para marcha à ré e lâmpadas elevadas indicadoras de freio;
- Os veículos deverão ter capacidade de carga adequada aos equipamentos utilizados, sendo proibido sobrecarga da caçamba compactadora e veículo.

6-Mão de obra operacional

6.1 Cada Veículo Coletor deverá ter equipes padrões de trabalhadores que serão compostas no mínimo pela disposição abaixo, tanto para “Período Inverno” quanto para “Operação Verão”:

Quantidade	Categoria
01	Motorista
03	Coletores

E para os “Períodos Inverno” e “Operação Verão” que trata este projeto básico nas quantidades :

Categoria	“Período Inverno”
Motorista	03(titulares)
Coletores	09(titulares)
Total	12 titulares para 03 equipes

Categoria	“Operação Verão”
Motorista	11(09 titulares + 02 folguistas)
Coletores	33(27 titulares + 06 folguistas)
Total	44 (sendo 36 titulares e 08 folguistas para 09 equipes)

As equipes trabalharão segundo a disposição abaixo:

Período	Dias da Semana	Feriados	Início	Carga Horária	Turno
“Período Inverno”	Segunda a Sabádo	Sim	07 horas da manhã	44 horas Semanais	Diurno
“Operação Verão”	Segunda a Domingo	Sim	07 horas da manhã	44 horas semanais adicionadas horas extras (sábados e domingos)	Diurno

6.2 Uniformes e EPIS

6.2.1 A **Contratada** deverá fornecer aos motoristas e coletores envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);

6.2.2 Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários;

6.2.3 Os uniformes deverão ser de cores com alta visibilidade, segundo a NBRnº 15.292, e neles deverão constar o nome da **Contratada** e a descrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA”;

6.2.4 As quantidades , especificações estão dispostas abaixo :

Equipe Padrão “Período Inverno”

Categoria Profissional	Descrição Uniformes e Epis	Índice de consumo		Qtde
			Mensal	Empregados
Motoristas	Calça		0,25	3
	Camiseta		0,25	
	Boné		0,25	
	Calçado		0,25	

Coletores	Calça	0,5	9
	Camiseta	0,5	
	Boné	0,5	
	Calçado	1,0	
	Luva de Vaqueta	3,0	
	Capa de Chuva	0,25	
	Colete Refletivo	0,25	

Equipe Padrão ““ Operação Verão””

Categoria Profissional	Descrição Uniformes e Epis	Índice de consumo	Qtde
		Mensal	Empregados
Motoristas	Calça	0,25	11
	Camiseta	0,25	
	Boné	0,25	
	Calçado	0,25	
Coletores	Calça	0,5	33
	Camiseta	0,5	
	Boné	0,5	
	Calçado	1,0	
	Luva de Vaqueta	3,0	
	Capa de Chuva	0,25	
	Colete Refletivo	0,25	

7- Insumos

Nos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos deverão ter à disposição em cada veículo coletor os insumos abaixo, tanto para equipe ““Período Inverno”” quanto para equipe ““ Operação Verão” “:

Descrição dos Materiais	Índice Mensal de Consumo
Vassoura Piaçava (Tipo Gari)	1,5
Pá	1,5

8-Parâmetros

8.1 Frequência e Rotas

Os serviços deverão ter frequência diária de segunda à sábado, ou alternada 03 vezes por semana e serão assim entendidos:

***FREQUÊNCIA DIÁRIA:** Quando os serviços são executados todos os dias da semana, de segunda a sábado, nos períodos diurnos ou noturnos, inclusive feriados.

***FREQUÊNCIA ALTERNADA:** Quando os serviços são executados em dias alternados da semana, segundas, quartas e sextas, ou terças, quintas e sábados, nos períodos diurnos e noturnos, inclusive nos feriados,

Setor	Rota	*Frequência	Total Percorridos- Diários Km
-------	------	-------------	-------------------------------

Setor 01	Rota A Bairros - Mirim, Piçarras e parte do Carvoeiro, Prainha e Cabaraquara	Alternada - “ Período Inverno”-Segunda, Quarta e Sexta Diária -” Operação Verão”	96
	Rota B Bairros - Parte do carvoeiro, Vila Esperança, Canela, parte da Cohapar	Alternada - “ Período Inverno”-Segunda, quarta e Sexta. Diária -” Operação Verão”	70
Setor 02	Rota Unica Bairros – Centro, Caieiras, Praia Central, Morro do Cristo e parte da Av. Visconde do Rio Branco	Diária	80
Setor 03	Rota A Bairros - Brejatuba, Figueira, Castel Novo, parte da Vila Esperança, Balneário Eliane e Estoril.	Alternada “ Período Inverno” -Terça , quinta e sábado. Diária -” Operação Verão”	75
	Rota B Bairros – Vila Eliane, Nereidas I e II, Coroados, Barra do Sai, PR 412	Alternada -“ Período Inverno”- Terça, Quinta e Sábado Diária -” Operação Verão”	112
Total Geral Km Diários			433
Total Geral Mensal (433 Km X 26 dias)			11.258

Os mapas dos Setores e Rotas encontram-se no anexo XII do edital.

8.2 Média de resíduos coletados

“Período Inverno”		
Mês	Média Mensal (t)	Média Diária(Kg)
mar/16	1.264	42.133
abr/16	1.170	39.000
mai/16	960	32.000
jun/16	880	29.333
jul/16	932	31.066
ago/16	950	31.666
set/16	990	33.000
out/16	960	32.000
nov/16	1.081	36.033
Dezembro entre 01 a 21/12/2016	872	41.523
mar/17	1.284	42.666
Totais Média (t)	1.031.181	35.492

“ Operação Verão”	Média Diária (t)
Período descrito ítem 3.2	70

8.3 Medição dos Serviços

8.3.1 Os serviços serão medidos mensalmente e unitariamente de acordo com o executado sempre de acordo com o Edital .

8.3.2 Os serviços executados serão apurados em boletim diário, em modelo fornecido e assinado pelos representantes da Administração Municipal e da Contratada, e este boletim servirá de base para o cálculo da remuneração;

8.3.3 A título de estatística para estudo do crescimento da demanda municipal o serviço de coleta de resíduos sólidos do tipo domiciliar será medido através do peso líquido dos resíduos ingressados e pesados em balança rodoviária indicada pela SMMA e por essa gerenciada.

8.3.4 Tanto na entrada (peso bruto) quanto na saída (tara) do mesmo, o veículo será pesado e a diferença dos pesos obtidos será o peso líquido de resíduos passível de medição. O somatório dos pesos líquidos aferidos em cada mês será a quantidade mensal de resíduos a ser computado na medição daquele mês.

8.3.5 Quando por algum motivo não houver o funcionamento da balança, seja por problemas técnicos ou falta de energia elétrica, será utilizado para efeito de medição de cada carga não pesada o peso obtido através de média calculada com base nas últimas três pesagens efetuadas daquela viagem naquele setor, correspondente ao mesmo dia da semana.

8.3.6 Porém, se a falha no sistema de pesagem não prejudicar o mostrador (*Displayer*) de forma que possam ser averiguados os pesos de entrada e saída dos veículos e, conseqüentemente, a determinação dos pesos líquidos efetivamente ingressados no local de descarga, será permitida a confecção manual destes tíquetes, desde que na presença do fiscal de balança designado pela Prefeitura de Guaratuba e mediante sua atestação por meio de assinatura.

PARTE II – Manutenção, Operação e Controle Operacional do Aterro Sanitário

Manutenção, Operação e Controle do Aterro Sanitário

1- Conceito

1.1 Operação consiste na aplicação do método de engenharia para destinação final dos resíduos sólidos, organização da jazida de material de cobertura do lixo em bancadas, rompimento de rochas, tratamento de efluentes de modo a prevenir ou minimizar os danos ao meio ambiente e à saúde pública, confinando o lixo no menor volume possível e cobrindo com uma camada de terra ao final de cada dia de trabalho ou, se necessário, em intervalos mais frequentes.

1.2 Manutenção consiste nas ações de correção de eventuais problemas detectados através do controle, gerados por intempéries ou devido à deficiência na operação ou na execução das obras. Constitui-se também das atividades de prevenção indispensáveis à conservação das



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



obras e outros elementos necessários ao funcionamento do Aterro Sanitário;

1.3 Controle Operacional consiste nas ações de investigação e avaliação da eficiência dos serviços de operação e do tratamento e no levantamento contínuo de dados sobre os resíduos aterrados.

1.4 Tratamento de Chorume consiste nas ações de redução da carga poluidora dos efluentes gerados na massa de resíduos dispostos no corpo do Aterro Sanitário e bombeados para as lagoas de estabilização, sistema físico, biológico e químico com equipamentos e processos que promovam a estabilização dos efluentes para que sejam descartados dentro dos padrões estabelecidos pela Legislação Ambiental, Portaria IAP 259/2014 ou outra que venha substituir.

2- Metodologia, Planejamento do serviços Executados

2.1.1 Deverá ser mantido um estoque permanente de pedras britas cimento, rachão, manta geotêxtil, tubos, canaletas, areia, conforme a demanda.

2.1.2 Deverá ser mantida uma frente de trabalho para dias secos e chuvosos.

2.1.3 Nos dias secos o local de descarga deve ser mantido em perfeita condição de tráfego, moldado e drenado, com sinalização para orientação dos motoristas.

2.1.4 Para os dias chuvosos deverá ser mantida uma frente de trabalho de reserva com acessos e locais de descarga obrigatoriamente moldado e drenados. Tal frente deverá ser utilizada unicamente em ocasiões em que cessarem ou ficarem reduzidas as condições de acesso e operação pela frente principal.

2.2 DRENAGEM DE GASES E LÍQUIDOS PERCOLADOS.

2.2.1 A drenagem de líquidos percolados deverá ser por meio de valas abertas na célula de lixo, preenchidas com tubos de 0,30 m cobertos com rachão para evitar entupimento dos orifícios, com declividade adequada, de tal maneira que os líquidos gerados sejam retirados do corpo do aterro o mais rápido possível, evitando o afloramento do chorume. A drenagem a ser executada em cada célula deve ser acompanhada por topografia e a planta entregue á Contratante.

2.2.2 A drenagem de gases deverá ser constituída por uma série de chaminés verticais interligadas aos drenos horizontais por caixas de passagem, com espaçamento de no máximo 50m entre si. Os drenos deverão ser confeccionados com tubos de concreto de diâmetro de 0,30 m envolto por um lastro de 0,30 m de rachão tendo como guia uma tela metálica. O plano de execução dos drenos acompanhará a formação de células de lixo e os últimos tubos deverão ficar expostos e mantidos sempre em combustão.

2.3 DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

2.3.1 Drenagem de águas pluviais provisória deverá ser executada com a finalidade de desviar as águas de chuvas provenientes das bacias de contribuição localizadas no entorno do aterro, evitando problemas com assoreamento de drenos e erosão de talude.

2.3.2 Drenagem de águas pluviais permanentes – completada cada célula, deverá ser implantada no pé e no talude do maciço do aterro, canaletas para o escoamento de águas de chuvas de modo a impedir a erosão e o carreamento de materiais de cobertura e de proteção da célula de lixo.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



2.4 CONSTRUÇÃO DE CÉLULAS DE LIXO.

2.4.1 A produção diária de lixo deve ser disposta em células de 4 metros de altura com declividade de 3:1 ou 2:1. A execução das células deverá ser acompanhada por serviços de topografia. As células deverão ser formadas por camadas sucessivas de 0,30 a 0,40m de lixo compactado. Os resíduos devem ser descarregados no pé do talude, devendo ser mantida a menor frente de trabalho possível, no máximo 20 metros. O equipamento de terraplanagem deverá empilhar o lixo, subindo pelo talude, compactando de 3 a 5 vezes cada camada, em toda sua extensão. À medida que a célula de lixo for crescendo deverá ser executada a cobertura dos resíduos.

2.4.2 A cobertura entre células deverá ser feita com camadas de terra retirada da área do aterro sanitário, com espessura de 30cm.

2.5 MANUTENÇÃO INTERNA DO ATERRO

2.5.1 A área do aterro deverá ser mantida limpa, roçada e capinada. As demais instalações fixas (balança, escritório, refeitórios, WC, etc.), deverão ser mantidas na mais perfeita organização e limpeza.

2.5.2 Os sistemas de drenagem de águas devem ser mantidos em ordem (desobstruídos, bem asseados, limpos em volta, etc.).

2.5.3 As caixas de passagem de chorume e as tubulações de drenagem principais devem ser inspecionadas e limpas mensalmente.

2.5.4 As vias de acesso internas devem ser mantidas em condições de tráfego.

2.5.6 Somente serão recebidos resíduos sólidos previamente autorizados pelo Contratante.

2.5.7 A conservação, manutenção e aferição da balança instalada no aterro sanitário, correrão por conta da Contratante que deverá providenciar os reparos necessários no prazo de 24 horas, contados a partir da constatação ou da comunicação .

2.5.8 É terminantemente proibida a catação, seleção de materiais e permanência de pessoas estranhas ou animais no interior do aterro.

2.5.9 A contratada deverá manter uma equipe de vigilância de plantão no local, 24 horas por dia, todos os dias, inclusive aos domingos e feriados.

2.6 ATIVIDADES CORRETIVAS.

2.6.1 Com relação ao chorume: em caso de afloramento, deverá ser aberta, uma vala com retroescavadeira ou similar, colocando-se rachão e redirecionando o chorume ao seu ponto de coleta original.

2.6.2 Com relação à erosão: em caso de chuvas intensas deverá haver a recomposição imediata dos taludes, canaletas de águas pluviais e/ou drenos de chorume danificados, de modo a não comprometer o bom funcionamento do aterro.

2.6.3 Com relação à drenagem de gás: deverão ser desobstruídos, o mais breve possível, os drenos verticais de gás que por ventura encontrem-se avariados.

2.6.4 Elaboração e execução de projeto paisagístico, para as células de lixo já encerradas.

2.6.5 Retirada de lodo das 3 lagoas e dos poços de sedimentação nas duas estações de bombeamento ao menos um vez ao ano, ou de acordo com a necessidade;

2.6.6 À medida que as células estiverem na cota de projeto e devidamente cobertas, os taludes devem receber a respectiva proteção vegetal por meio e grama.

2.7 MONITORAMENTO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE LÍQUIDOS PERCOLADOS:

2.7.1 Semestralmente deverão ser realizadas análises físico-químicas e bacteriológicas do sistema de tratamento em 08 pontos determinados pela Contratante, conforme Portaria IAP 259/2014 ou outra que venha substituir.

2.7.2 Anualmente deverá ser feita análise total do chorume e auto monitoramento conforme Portaria do IAP 259/2014

2.8 PARA MONITORAMENTO DAS ÁGUAS SUBTERRÂNEAS:

2.8.1 A contratada deverá implantar 03 poços de monitoramento sendo 01 montante e 02 a jusante conforme ABNT NBR15495-1 de 2007 no prazo de 60 dias a partir da data da assinatura do contrato;

2.8.2 Deverão ser executada semestralmente análises físico-químicas e biológicas dos poços de monitoramento, conforme Portaria do IAP 259/2014 ou outra que venha substituir.

2.8.3 Anualmente deverá ser realizado análise completa e auto monitoramento, conforme Portaria do IAP 259/2014.

3- DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA OPERACIONAL E INSUMOS

3.1 A frota (Caminhão, caçamba, escavadeira, retroescavadeira, e trator esteira) deverão ter no início do **Contrato** no máximo 5 (cinco) anos de fabricação e encontrar-se em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes;

3.2 Para a execução dos serviços Manutenção, Operação e Controle do Aterro Sanitário pertinentes a este Projeto Básico, a **Contratada** deverá dispor, no mínimo, dos veículos e equipamentos abaixo relacionados, tanto para o “ Período Inverno” , quanto para a “ Operação Verão”;

Descrição	Quantidade
Caminhão Semipesado PBT mínima de 16.000 KG dotado de Caçamba Basculante 12 m3.	01
Escavadeira Hidráulica -Mínima 15 toneladas	01
Retroescavadeira tração 4x4 - Potência mínima de 88 HP Total “ Inverno” e Operação Verão	01
Total “ Período Inverno” e “ Operação Verão”	03

3.4 Na chamada “Operação Verão” ainda em complementação ao item anterior, será acrescida de mais equipamentos abaixo :

Descrição	Quantidade
Trator de Esteira Mínimo de 170HP e 19 toneladas	01

4. Mão de obra operacional

4.1 Os serviços rotineiros de operação do Aterro Sanitário deverão ser executados pela equipe padrão para o “Período Inverno” e acrescido de mais 01 (um) operador na “Operação Verão”, e serão constituídas pelos elementos mínimos abaixo,

Categoria	“ Período Inverno”	““ Operação Verão””
Motorista	01	01
Operadores	02	03
Encarregado	01	01
Ajudante	04	04
Vigia	02	02
Total	10	11

4.2 Os serviços de Manutenção, Operação do aterro sanitário serão executados :

Período	Dias da Semana	Feriados	Início	Carga Horária	Turno
“Período Inverno”	Segunda a Sabádo	Sim	07 horas da manhã	44 horas Semanais	Diurno
“ Operação Verão”	Segunda a Domingo	Sim	07 horas da manhã	44 horas semanais adicionadas horas extras (sábados e domingos)	Diurno

5.0 Uniformes e EPIS

5.1 A Contratada deverá fornecer aos motoristas e coletores envolvidos neste projeto os uniformes, EPIS e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva);

5.2 Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIS e EPCs necessários;

5.3 Os uniformes deverão ser de cores com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da **Contratada** e a descrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA”;

As quantidades, especificações estão dispostas abaixo:

Categoria Profissional	Descrição Uniformes e Epis	Índice de consumo	Qtde Empregados	
		Mensal	“Período Inverno”	“Operação Verão”
Motoristas/Operadores/Encarr	Calça	0,25	04	05

egado	Camiseta	0,25		
	Boné	0,25		
	Calçado	0,25		
Ajudantes /Vigias	Calça	0,25	06	06
	Camiseta	0,25		
	Boné	0,25		
	Calçado	0,25		
	Luva de Vaqueta	1,00		
	Capa de Chuva	0,25		
	Colete Refletivo	0,25		

6-Insumos

6.1 Nos serviços de Manutenção, Controle e Operação Aterro Sanitários , tanto para o “ Período Inverno” quanto para a “ Operação Verão” os materiais/insumos abaixo:

Material	Un	Indicede Consumo Mensal
Brita n.03	M3	50,00
Cimento	SC 50Kg	5,00
Rachão	M3	70,00
Tubos de Concreto 0,30 Drenagem de Percolado	Unid	30,00
Canaletas de Concreto 0,40	Unid	25,00
Areia Média -M3	M3	5,00
Brita n.01	M3	5,00
Grama São Carlos/Esmeralda	M2	150,00

7- Parâmetros

7.1 Kilometragens, Horas Mensais Veículos equipamentos , para os serviços de Manutenção, Controle e Operação do Aterro Sanitário Municipal , tanto para “Período Inverno” quanto para Verão :

Descrição	Quantidade Hm/Horas Mensais
Caminhão Semipesado PBT mínima de 16.000 KG dotado de Caçamba Basculante 12 m3. “Período Inverno” e Operação Verão	3.000 KM
Escavadeira Hidraulica -Mínima 15 toneladas-“Período Inverno” e Operação Verão	200 Horas
Retroescavadeira tração 4x4 -Potencia mínima de 88 HP Total “Período Inverno” e Operação Verão	200 Horas

Trator de Esteira Mínimo de 170 HP e 19 toneladas-Operação Verão	200 horas
--	-----------

8-Medição

- 8.1 Os serviços de operação do aterro sanitário serão pagos por equipe.
- 8.2 Todos os veículos carregados devem ser pesados, obrigatoriamente.
- 8.3 Deverá ser mantida em perfeito estado de funcionamento pela Contratada, a balança rodoviária mecânica para pesagem dos veículos operacionais instalada no aterro sanitário.
- 8.4 Contratada deverá submeter seus veículos de coleta de resíduos ao controle de tara, sempre que a Fiscalização o exigir.
- 8.5 A confecção dos "tickets" de pesagem é de responsabilidade da Contratada orientada pelo Contratante.
- 8.6 Os tickets deverão ser confeccionados em três vias, sendo que após a pesagem, serão distribuídos pela Fiscalização, da seguinte forma:
- 1ª via - pertence à Fiscalização do Município.
 - 2ª via - pertence à Contratada e lhe será entregue imediatamente após a pesagem.
 - 3ª via - será entregue no aterro sanitário, em cada viagem de coleta realizada

9-Dimensionamento Geral - Equipamentos e Mão de obra operacional Lote 01

Veículos /Equipamentos	Coleta Urbana	Coleta Urbana	Oper.Man.Aterro	Oper.Man.Aterro
	“Período Inverno”	“Operação Verão”	“Período Inverno”	“Operação Verão”
Caminhão Semipesado PBT mínima de 16.000 KG com Compactador hidráulico capacidade mínima de 15 m3	3	9	0	0
Caminhão Semipesado PBT mínima de 16.000 KG Caçamba Basculante 12 m3	0	0	1	1
Escavadeira Hidraulica -Mínima 15 toneladas	0	0	1	1
Retroescavadeira tração 4x4 -Potencia 88 HP	0	0	1	1
Trator de Esteira Potencia Mínima 170 HP Peso Operacional 19T	0	0	0	1
Total Veículos/ Equipamentos	3	9	3	4

Pessoal	Coleta	Coleta Urbana	Oper.Man.Aterro	Oper.Man.Aterro
----------------	---------------	----------------------	------------------------	------------------------

	Urbana " Período Inverno "	"Operação Verão"	" Período Inverno "	"Operação Verão"
Motorista	3	11(09 +02) folguistas)	1	1
Coletor	9	33(27+06)folguistas)	0	0
Ajudante	0	0	4	4
Operador	0	0	2	3
Vigia	0	0	2	2
Encarregado	0	0	1	1
Total	12	44	10	11

10 . VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

10.1 O número, as marcas, os modelos, a capacidade, e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da **Contratada**, desde que, respeite as seguintes condições:

10.2 As caçambas deverão ser formadas de modo a evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte para pá e vassouras.

10.3A **Contratante** poderá, a qualquer momento, exigir a troca do equipamento que não atenda as exigências dos serviços.

10.4 Os veículos deverão trazer, além de placas regulamentares, as indicações necessárias ao reconhecimento da **Contratada** e telefone para reclamações, na forma estabelecida pela **Prefeitura**.

10.5 A pintura dos veículos e equipamentos deverá ser feita de acordo com as cores e dizeres padrões a serem determinados, entre a **Prefeitura** e a **Contratada**. Estas adequações terão um prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da solicitação, para atender aos padrões estabelecidos de pintura.

10.5.1 Os veículos e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:

- a) Perfeito funcionamento do velocímetro, odômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização;
- b) Perfeito estado de conservação da pintura;
- c) Limpeza geral.

11- Instalações

11.1 A **Contratada** deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados.

11.2 A **Contratada** deverá dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos e equipamentos, bem como adequação dos serviços de pintura, visando manter os padrões exigidos pela Prefeitura

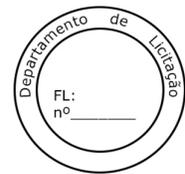
12- Pessoal

12.1 Competirá a **Contratada** a admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



natureza, respondendo a Contratada pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem.

12.2 Os funcionários admitidos deverão possuir capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente Licitação.

12.3 Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público.

12.4 A Prefeitura terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, a Prefeitura não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

12.5 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da Contratada, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

12.6 Será terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

12.7 A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, colete refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço.

13- Fiscalização

13.1 A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à Prefeitura, que exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.2 A Contratada deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à Prefeitura das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

13.3 As ordens de serviços e toda a correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

13.4 A Contratada obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando forem solicitados, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

14- Prazo

14.1 Os serviços dispostos nesse Projeto Básico estão previstos para 01 (um) ano prorrogáveis até 05 (cinco) anos.

15- Preço Final dos Serviços

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Me	Qtde	Valor Unitário/Mês	Valor Mensal (10 meses)	Valor Total
1.1	Coleta e Transporte de Resíduos Sólido Urbano-Inverno	Equipe		3,0	37.866,52	113.599,56	1.135.995,60
1.2	Manutenção, Operação e Controle Operacional do Aterro Sanitário -Inverno	Equipe		1,0	100.210,98	100.210,98	1.002.109,80
1.3	Coleta e Transporte de Resíduos Sólido Urbano-Equipos Extras-Inverno	Global		7%		-	79.519,69
Subtotal Período Inverno					-	213.810,54	2.217.625,09

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Me	Qtde	Valor Unitário/Diário(80 dias)	Valor Total
1.4	Coleta e Transporte de Resíduos Sólido Urbano " Operação Verão"	Equipe		9,0	12.347,63	987.810,40
1.5	Manutenção, Operação e Controle do Aterro Sanitário -"Operação Verão"	Equipe		1,0	4.393,34	351.467,20
Subtotal Período Inverno					16.740,97	1.339.277,60
Total Geral da Licitação " Período Inverno" e " Operação Verão"						3.556.902,69

Vicente Claudio Variani
Secretário Municipal do Meio Ambiente

ANEXO II

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2017 - PMG

A _____, proponente (Razão Social) _____, apresenta na planilha abaixo o preço unitário, mensal, global do contrato e os totais globais para executar os serviços constantes nos itens 1.1.1 a 1.1.5 do edital.

item	SERVIÇOS	UN.	QTDE. MENSAL	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO MENSAL R\$	PREÇO GLOBAL DO CONTRATO R\$
1.1.1	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Área Urbana (Período Inverno)	Eq				
1.1.2	Manutenção Operação e Controle do Aterro Sanitário (Período Inverno)	Eq				
1.1.3	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Área Urbana (Operação Verão)	Eq				
1.1.4	Manutenção Operação e Controle do Aterro Sanitário (Operação Verão)	Eq				
1.1.5	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares Área Urbana (Equipes Extras Inverno)	Global				
TOTAIS GERAIS						

O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da apresentação da proposta.

Guaratuba ____ de _____ de 2017.

Proponente

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO PREENCHER E ANEXAR AS PLANILHAS ABAIXO NA PROPOSTA DE PREÇO (ANEXO II) :

ORÇAMENTO PREÇO FINAL

Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos-Inverno

Custos Operacionais		
1.	Veículo/Equipamento	
1.1.1	Combustível	
1.1.2	Lubrificantes	
1.1.3	Rodagem	
1.1.4	Manutenção e Peças	
1.1.5	Impostos + Seguro Terceiros	
1.1.6	Gerenciamento de Frotas- Implantação, Treinamento, Instalação e Mensalidade	
1.1.7	Depreciação	
1.1.8	Remuneração de Capital	
Sub Total 1.1		-

1.2	Mão de Obra	Valor Mensal
	Mão de Obra Operacional	
Sub Total 1.2		
	Uniformes e Epi	Valor Mensal
1.3	Uniformes e Epi	
Sub Total 1.3		

1.4	Insumos	Valor Mensal
	Materiais	
Sub Total 1.4		

Total dos Custos Operacionais(1)		-
--	--	----------

2.	Base de Cálculo para aplicação do BDI	
2.1	Total Custos diretos	-

2.2	(-) Depreciação e Remuneração Capital	-
Sub Total 2.		-

3.	Benefícios e Despesas Indiretas-BDI	
Taxa de BDI		-
Sub Total 3.		-

4. Impostos Indiretos

4.	Base de Cálculo Impostos (Custo Operacional +BDI)	-
ISS		-
PIS		-
COFIN S		-
Sub Total 4.		-

Valor Final Mensal do Serviço a Licitar (Custo Operacional+BDI+Impostos Indretos)	-
--	---

Quantidade de Equipe	Valor Final por Equipe
3	-

ORÇAMENTO PREÇO FINAL

Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Domiciliares Urbanos-Operação Verão

Custos Operacionais		
1.	Veículo/Equipamento	Valor Mensal
1.1.1	Combustível	
1.1.2	Lubrificantes	
1.1.3	Rodagem	
1.1.4	Manutenção e Peças	
1.1.5	Impostos + Seguro Terceiros	
1.1.6	Gerenciamento de Frotas- Implantação, Treinamento, Instalação e	

	Mensalidade	
1.1.7	Depreciação	
1.1.8	Remuneração de Capital	
Sub Total 1.1		-

1.2	Mão de Obra	Valor Mensal
	Mao de Obra Operacional	
Sub Total 1.2		
1.3	Uniformes e Epi	Valor Mensal
	Uniformes e Epi	
Sub Total 1.3		

1.4	Insumos	Valor Mensal
	Materiais	
Sub Total 1.4		

Total dos Custos Operacionais(1)		-
--	--	---

2.	Base de Cálculo para aplicação do BDI	
2.1	Total Custos diretos	-
2.2	(-) Depreciação e Remuneração Capital	-
Sub Total 2.		-

3.	Benefícios e Despesas Indiretas-BDI	
Taxa de BDI		-
Sub Total 3.		-

4.Impostos Indiretos		
4.		-
ISS		-
PIS		

COFIN S	-
Sub Total 4.	-
Valor Final Mensal do Serviço a Licitar (Custo Operacional+BDI+Impostos Indretos)	-
Quantidade de Equipe	Valor Final por Equipe
9	-
Valor Final/Dia do Serviço a Licitar (Custo Operacional+BDI+Impostos Indretos)	0,00

ORÇAMENTO PREÇO FINAL

Manutenção, Operação e Controle Operacional do Aterro Sanitário-Inverno

Custos Operacionais		
1.	Veículo/Equipamento	Valor Mensal
1.1.1	Combustível	
1.1.2	Lubrificantes	
1.1.3	Rodagem	
1.1.4	Manutenção e Peças	
1.1.5	Gerenciamento de Frota-Implantação e Treinamento do Sistema	
1.1.6	Impostos + Seguro Terceiros	
1.1.7	Depreciação	
1.1.8	Remuneração de Capital	
Sub Total 1.1		-
1.2	Mão de Obra	Valor Mensal
	Mão de Obra Operacional	
Sub Total 1.2		
1.3	Uniformes e Epi	Valor Mensal
	Uniformes e Epi	
Sub Total 1.3		

1.4	Insumos	Valor Mensal
	Materiais	
Sub Total 1.3		

Total dos Custos Operacionais(1)	-
--	---

2.	Base de Cálculo para aplicação do BDI	
2.1	Total Custos diretos	-
2.2	(-) Depreciação e Remuneração Capital	-
Sub Total 2.		-

3.	Benefícios e Despesas Indiretas-BDI	
Taxa de BDI		-
Sub Total 3.		-

4. Impostos Indiretos

4.	Base de Cálculo Impostos (Custo Operacional +BDI)	-
ISS		-
PIS		-
COFIN S		-
Sub Total 4.		-

Valor Final Mensal do Serviço a Licitar (Custo Operacional+BDI+Impostos Indretos)	-
--	---

Quantidade de Equipe	Valor Final por Equipe
1	-

ORÇAMENTO PREÇO FINAL

Manutenção, Operação e Controle Operacional do Aterro Sanitário-Operação Verão

Custos Operacionais		
1.	Veículo/Equipamento	Valor Mensal
1.1.1	Combustível	
1.1.2	Lubrificantes	
1.1.3	Rodagem	
1.1.4	Manutenção e Peças	
1.1.5	Gerenciamento de Frota-Implantação e Treinamento do Sistema	
1.1.6	Impostos + Seguro Terceiros	
1.1.7	Depreciação	
1.1.8	Remuneração de Capital	
Sub Total 1.1		

1.2	Mão de Obra	Valor Mensal
	Mao de Obra Operacional	
Sub Total 1.2		
1.3	Uniformes e Epi	Valor Mensal
	Uniformes e Epi	
Sub Total 1.3		

1.4	Insumos	Valor Mensal
	Materiais	
Sub Total 1.3		

Total dos Custos Operacionais(1)		-
--	--	---

2.	Base de Cálculo para aplicação do BDI	
2.1	Total Custos diretos	-
2.2	(-) Depreciação e Remuneração Capital	-
Sub Total 2.		-

3. Benefícios e Despesas Indiretas-BDI		
Taxa de BDI		

		-
Sub Total 3.		-

4. Impostos Indiretos		
4.	Base de Cálculo Impostos (Custo Operacional + BDI)	-
ISS		-
PIS		-
COFINS		-
Sub Total 4.		-
Valor Final Mensal do Serviço a Licitar (Custo Operacional + BDI + Impostos Indiretos)		-

Quantidade de Equipe	Valor Final por Equipe
1	-

Valor Final Mensal do Serviço a Licitar (Custo Operacional + BDI + Impostos Indiretos)	-
---	---

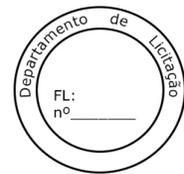
Guaratuba ____ de _____ de 2017.

Proponente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO III

MINUTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017 – PMG CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0XX/2017

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa _____ nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º. 0xx/2017, pelos termos da proposta do Contratado datada de _____ de 2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, n.º. 380, centro, inscrito no CNPJ n.º. 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Roberto Cordeiro Justus, e

CONTRATADA: _____ de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólido Urbana e Manutenção, Operação de Aterro Sanitário para realizar os seguintes serviços no Município de Guaratuba, conforme Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º. 030/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Pregão Eletrônico n.º. 0xxx/2017 e a Proposta do Contratado com todos os seus anexos.

Parágrafo Único

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura do presente.

Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei Federal n.º. 8.666/93.

O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias mediante a apresentação da Nota Fiscal e competente atestado expedido pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro:



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



O Município se reserva ao direito de reter valores compatíveis com os serviços que não forem executados conforme especificação do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 0xx/2017.

Parágrafo Segundo:

As notas fiscais deverão especificar a descrição dos serviços que foram realizados.

Parágrafo Terceiro:

Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Guaratuba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

Parágrafo Quarto:

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos em edital e oferecidos nas propostas.

Parágrafo Quinto:

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
18.541.0056.2-028 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
00511 – Taxas – Prestação de Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – e executar os serviços de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- II - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- III - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IV - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- V - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, desde que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- b) judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela Sr xxxx, nomeado Secretário do Meio Ambiente do Município de Guaratuba, ou quem venha a substituí-la no referido cargo, que terá plenos poderes para:

- a) recusar serviços em desacordo com o objeto do edital;
- b) requerer ao departamento jurídico às medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Em caso de atraso injustificado da execução dos serviços ora licitados, será aplicada a Contratada, multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% (dois por cento), do total da parcela em atraso.

Parágrafo Único

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, ___ de ____ de 2.017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

Roberto Cordeiro Justus

Prefeito
CPF n.º xx

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

xxxx
CPF n.º xx

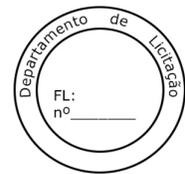
CONTRATADA

Sócio administrador
CPF n.º



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO - IV

Modelo referencial de instrumento de credenciamento (papel timbrado da licitante)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº., com sede na, por intermédio de seu representante legal infra assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade nº., expedida pela SSP/___, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO nº. 030/2017, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

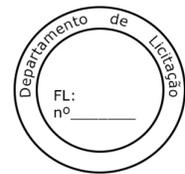
Guaratuba, _____ de 2017

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2017

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, a empresa _____ indicação da razão social _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº.030/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Manutenção, Operação de Aterro Sanitário no Município de Guaratuba.

Guaratuba, __ de _____ de2017.

Assinatura do representante legal



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
EDITAL Nº 030/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____
TELEFONE: _____ FAX: _____

OBJETO: Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólido Urbana e Manutenção, Operação de Aterro Sanitário no Município de Guaratuba.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____ e Inscrição Estadual sob n.º _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante _____ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º 030/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia ____ de _____ de 2017.

Outorgante

Local e data.



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2017.

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ____/____/____, inscrição estadual nº. ____-____, com sede na Rua _____, nº. ____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, neste ato representada por seu _____, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG nº. ____/____, inscrito no CPF sob o nº. ____-____, residente na Rua _____, nº. ____, bairro _____, CEP ____-____, na cidade de _____, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

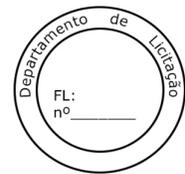
(LOCAL E DATA)

(aa)
A LTDA
NOME DO GERENTE
Sócio Gerente



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017 - PMG

Atestamos, em atendimento ao item c.4 e c.4.1 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 030/2017, que o Engenheiro Sanitarista _____, CREA n.º _____, responsável técnico e credenciado pela empresa _____, CNPJ n.º _____, visitou os locais dos serviços e recebeu os documentos pertinentes a esta Licitação.

Guaratuba, ____ de _____ de 2017.

Eng.º _____ - CREA n.º _____

Responsável Técnico do Município de Guaratuba



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2017 - PMG

_____ (Nome da Empresa) _____, neste ato representada por _____ (Nome do Responsável ou Representante Legal) _____, abaixo assinado, declara:

- ☞ Que assume inteira responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados;
- ☞ Que se vencedora da licitação, atenderá a todas as exigências e especificações estabelecidas neste Edital, e seus anexos;
- ☞ Que vistoriou e conhece todos os ambientes onde deverão ser desenvolvidos os serviços propostos, conforme indicações constantes do Anexo I, que integram o presente Edital;
- ☞ Que o Engenheiro Sanitarista _____, CREA N.º _____, é o Responsável Técnico e supervisor dos serviços.

Guaratuba, ____ de _____ de 2017.

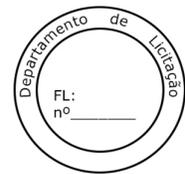
Assinatura Resp. Técnico

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE GUARATUBA

Estado do Paraná



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º030/2017 - PMG

“MODELO”

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

C.N.P.J.

ENDEREÇO

Para fins de participação, no Edital Pregão Eletrônico nº0xx/2017, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea e nem está suspensa em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Artigo 32 – Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Guaratuba, ____ de _____ de 2017.

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica
e assinatura devidamente identificada do
representante legal da empresa licitante.

ANEXO XII

MAPAS

